



Prefeitura Municipal de Embaúba

Av. São Domingos, 26 - Fone: (17) 3566-1150 - CEP 15425-000



LEI Nº 692 DE 10 DE ABRIL DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO E À EDILIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, ESTADO DE SÃO PAULO E EXTINGUE AS REFERÊNCIAS “A”, “B”, “C” e “D” DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 403, DE 10 DE MARÇO DE 2000 E ALTERAÇÕES POSTERIORES”.

LUIZ FINOTO NETO _ Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º

Fica concedido o reajuste salarial da ordem de 20% (vinte por cento) ao Funcionalismo e à Edilidade do Poder Legislativo do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, calculados sobre os vencimentos constantes do anexo III, da Lei Municipal nº 403, de 10 de março de 2000.

§ 1º - Ficam extintas as referências “A”, “B”, “C”, e “D” do anexo III da Lei Municipal nº 403, de 10 de março de 2000 e alterações posteriores.

§ 2º - Todos os cargos, empregos e ou funções atualmente vinculados às referências “A”, “B”, “C” e “D” referidas no parágrafo anterior passarão automaticamente para a referência “E”.

§ 3º - Os valores das referências dos servidores e empregados públicos do Poder Legislativo, de que trata o anexo III da Lei Municipal nº 403, de 10 de março de 2000, com a aplicação do índice constante do artigo 1º, passa a vigorar da seguinte forma:

E	R\$ 446,33
F	R\$ 471,12
G	R\$ 495,93
H	R\$ 528,99
I	R\$ 578,58
J	R\$ 644,70
K	R\$ 677,76
L	R\$ 727,36
M	R\$ 776,96
N	R\$ 826,54
O	R\$ 876,14
P	R\$ 925,73
Q	R\$ 975,32
R	R\$ 1.074,51
S	R\$ 1.190,22
T	R\$ 1.322,48
U	R\$ 1.487,78

Art. 2º

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º


Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2007, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 10 de abril de 2007.


Luiz Finoto Neto
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 10 de abril de 2007.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO